



DECRETOS

DECRETO Nº 3684, DE 11 DE FEVEREIRO 2026 / DECRETO Nº 3683/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
 CNPJ. 03 354 560/0001- 32

DECRETO Nº 3684, DE 11 DE FEVEREIRO 2026.

“Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscrito em restos à pagar do Município de Rio Verde de Mato Grosso – inerentes ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez dos Órgãos componentes da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a Nota de Empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento de restos a pagar não processados, conforme a seguir demonstrado;

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 que trata dos restos a pagar; e

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, notadamente os arts. 48 a 51 da referida lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Rio Verde de Mato Grosso – autorizado a proceder o cancelamento de R\$ 329.532,84 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) referentes aos Restos a Pagar, conforme a seguir discriminados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº EMPENHO	DATA	NOME DO FAVORECIDO	VALOR A SER CANCELADO – R\$
2804/2025	29/09/2025	LCS SERVICOS EM SAÚDE LTDA	57.826,02
2806/2025	29/09/2025	J H SCHNEIDER LTDA	24.787,61
2807/2025	29/09/2025	GSC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10.869,23
2808/2025	29/09/2025	A.S.T.F. VELLOSO LTDA	43.586,79
2809/2025	29/09/2025	CLINICA SB LTDA	43.332,36
2810/2025	29/09/2025	GABRIELLA FORTE DA SILVA LTDA	29.807,58



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
 CNPJ. 03 354 560/0001- 32

2811/2025	29/09/2025	RVO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11.529,28
2812/2025	29/09/2025	LFDS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.889,69
2813/2025	29/09/2025	A.M.M SOARES LTDA	80.904,28
		TOTAL A SER CANCELADO	329.532,84

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual nomeadas como Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2026.

RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

